

**LEI N° 1.426, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1981.**

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO  
DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS  
ESTATUTÁRIOS, ATIVOS E INATIVOS..~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**~~Art. 1º~~** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento da ordem de 40% (quarenta por cento) a todos os funcionários estatutários da Municipalidade, ativos e inativos, com efeito retroativo a 1º de novembro do corrente exercício.

**~~Art. 2º~~** - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 02 de dezembro de 1981.

**~~ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR~~**  
**~~Prefeito Municipal~~**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.